

Vitória (ES), sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Portaria de Nº 145-S, de 2019, referente a Delegação de Competências publicada em 14/02/2019, e considerando o Edital nº001/2021 - Inspetor Penitenciário em Designação Temporária, bem como o disposto na Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015, **COMUNICA** que está disponível no site www.sejus.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br, a convocação para entrega de documentação comprobatória, dos candidatos da Região Noroeste, Município de Colatina - Feminino, classificados na Ampla concorrência e Cotas.
Vitória/ES, 08 de julho de 2021

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Subsecretário para Assuntos Penais
Protocolo 685135

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE INSPETOR PENITENCIÁRIO - EDITAL Nº 001/2021

Nota de Convocação
Região Norte, São Mateus - Masculino

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Portaria de Nº 145-S, de 2019, referente a Delegação de Competências publicada em 14/02/2019, e considerando o Edital nº001/2021 - Inspetor Penitenciário em Designação Temporária, bem como o disposto na Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015, **COMUNICA** que está disponível no site www.sejus.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br, a convocação para entrega de documentação comprobatória, dos candidatos da Região Norte, Município de São Mateus - Masculino, classificados na Ampla concorrência e Cotas.
Vitória/ES, 08 de julho de 2021

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Subsecretário para Assuntos Penais
Protocolo 685137

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE INSPETOR PENITENCIÁRIO - EDITAL Nº 001/2021

Nota de Convocação
Região da Grande Vitória - Masculino

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Portaria de Nº 145-S, de 2019, referente a Delegação de Competências publicada em 14/02/2019, e considerando o Edital nº001/2021 - Inspetor Penitenciário em Designação Temporária, bem como o disposto na Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015, **COMUNICA** que está disponível no site www.sejus.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br, a convocação para entrega de documentação comprobatória, dos candidatos da Região da Grande Vitória - Masculino, classificados na Ampla concorrência e Cotas.
Vitória/ES, 07 de julho de 2021

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Subsecretário para Assuntos Penais
Protocolo 685141

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.

CONTRATADA: SABOR VITÓRIA ALIMENTAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº: 2020-4TZ1M

OBJETO: 1.1 alteração do contrato nº 008/2018 para supressão do valor de seu objeto, no percentual de 0,0009447367%, a partir do dia 01/05/2021, em razão do desconto concedido pela contratada no valor unitário dos itens Alimentação Complementar 2 e 4, nos termos do art.65, §2º II, da lei nº 8.666/93. 1.2 Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, estima-se para os serviços objeto do Contrato nº 008/2018 o valor GLOBAL BRUTO de R\$ 7.962.431,20 e GLOBAL LÍQUIDO de R\$ 7.727.020,80.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado Para Assuntos Administrativos

Protocolo 684819

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.

CONTRATADA: SABOR VITÓRIA ALIMENTAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº: 2020-ZQFDM

OBJETO: 1.1 alteração do contrato nº 011/2018 para supressão do valor de seu objeto, no percentual de 0,0009608548%, a partir do dia 01/05/2021, em razão do desconto concedido pela contratada no valor unitário dos itens Alimentação Complementar 2 e 4, nos termos do art.65, §2º II, da lei nº 8.666/93. 1.2 Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, estima-se para os serviços objeto do Contrato nº 011/2018 o valor GLOBAL BRUTO de R\$ 7.844.361,00 e GLOBAL LÍQUIDO de R\$ 7.597.402,00.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado Para Assuntos Administrativos

Protocolo 684821

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

PORTARIA Nº 075-S, DE 08 DE JULHO DE 2021
Institui a transferência de recursos financeiros de Fundo a Fundo, destinado a construção, reforma e/ou ampliação das unidades públicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - CENTRO POP, de forma voluntária, do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 98 da Constituição Estadual, e

Considerando o inciso II e §2º, do art. 32, da Lei Estadual do SUAS-ES nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a transferência automática diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, prevendo o cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial do Estado e dos municípios, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o SUAS;

Considerando a Resolução CIB 201, de 29 de outubro de 2019 e a Resolução CEAS 452, de 17 de novembro de 2019, que pactua e aprova os critérios para a Construção, Reforma e/ou Ampliação das unidades públicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme projeto estruturante de Governo;

Considerando a Resolução CIB 215 de 29 de junho de 2021 e a Resolução CEAS 509 de 30 de junho de 2021, que pactua e aprova, respectivamente, a regulamentação das transferências voluntárias de investimento, Fundo a Fundo destinados ao cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial municipal do SUAS;

Considerando o Decreto Estadual 4919-R de 06 de julho de 2021, que regulamenta transferências voluntárias de investimento, Fundo a Fundo, destinadas ao cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial municipal do SUAS;

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) deve ser desenvolvido sob a responsabilidade compartilhada dos governos federal, estaduais e municipais, e com a participação da sociedade, por meio dos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir o repasse Fundo a Fundo, destinado ao cofinanciamento da construção, reforma e/ou ampliação das unidades públicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - CENTRO POP, para estruturação da rede socioassistencial, aprimoramento da capacidade instalada e fortalecimento do SUAS.

Da transferência

Art. 2º Será destinado o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para construção de 30 unidades (CRAS, CREAS e Centro Pop), sendo até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada unidade a ser construída.

Art. 3º Será destinado o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para reforma e/ou ampliação de 20 unidades (CRAS, CREAS e Centro Pop), sendo até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para cada unidade a ser reformada e/ou ampliada.

Art. 4º O valor total do repasse será de R\$ 36.000.000,0 (trinta e seis milhões), a serem transferidos do FEAS para os FMAS, conforme pactuado por meio da Resolução CIB/ES 201, de 29 de outubro de 2019 e aprovado pela Resolução CEAS

452, de 17 de novembro de 2019.

Parágrafo Único - No decorrer da construção, reforma e/ou ampliação, possíveis aditivos de valor ou reajustes de custos na execução da obra, deverão ser custeados pelo município, não cabendo ao Estado repassar recurso complementar, mesmo que a proposta tenha sido apresentada em valor inferior.

Art. 5º Os recursos de que trata esta Portaria, serão destinados exclusivamente aos municípios elegíveis na seleção das propostas, cujo resultado foi publicado na Portaria nº 034, de 29 de maio de 2020;

Art. 6º Para fazer jus aos recursos destinados à execução do projeto de que trata a presente Portaria, os municípios devem apresentar à Setades, até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, os seguintes documentos:

1. Termo de Responsabilidade, modelo no ANEXO I;
2. Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando o cofinanciamento e contendo o valor do repasse;
3. Plano de Trabalho;
4. Comprovante de abertura de conta vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social;
5. Declaração de autorização de acesso às contas;
6. Documentos Técnicos de Engenharia, conforme ANEXO II.

Parágrafo Único - A não apresentação da documentação listada neste artigo, acarreta a desclassificação do município e a convocação do próximo na ordem classificatória.

Art. 7º Os documentos exigidos no art. 6º desta Portaria serão analisados pela SETADES, ficando a transferência de recursos condicionada à apresentação e validação técnica.

§1º Entende-se por validação técnica a análise dos documentos quanto à conformidade com a legislação vigente, em especial quanto aos dispositivos desta portaria.

§2º A referida validação não se refere à aprovação de documentos elaborados por profissionais habilitados, cabendo a estes a responsabilidade técnica sobre as informações apresentadas e, ao município, a devida aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

Art. 8º Os recursos para construção serão repassados em **03 (TRÊS) PARCELAS**, atendendo a seguinte proporcionalidade:

I - 60% (sessenta por cento) do valor - 30 (trinta) dias após validação técnica da documentação apresentada pelo município, prevista no art. 7º;

II - 30% (trinta por cento) do valor - após a comprovação de utilização de 50% do valor repassado na primeira parcela, por meio da prestação de contas parcial prevista no art. 15;

III - 10% (dez por cento do valor) - na entrega da obra, por meio da prestação de contas parcial prevista no art. 16.

Art. 9º Os recursos para reforma e/ou ampliação serão repassados em PARCELA ÚNICA.

Art. 10 Os recursos do FEAS transferidos aos Fundos Municipais devem ser aplicados de acordo com o Plano de Ação encaminhado pelo município, observada a legislação vigente, devendo a obra ser iniciada em até seis meses após o recebimento da 1ª parcela ou parcela única.

§1º A prorrogação do prazo ficará condicionada a manifestação da SETADES, caso não haja prejuízos ao objeto proposto.

Art. 11 É de responsabilidade do município a elaboração dos projetos técnicos, o processo

licitatório, a execução e fiscalização da obra, de forma a cumprir na íntegra a execução do Plano de Ação, seguindo as normas vigentes.

Art. 12 A execução dos recursos de que trata esta Portaria deverá ser publicizada pelo município ao Conselho Municipal de Assistência Social, periodicamente.

Art. 13 O monitoramento e avaliação serão realizados conforme preconiza a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS e demais regulamentações afins.

Art. 14 O monitoramento poderá ser realizado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Estado, de ofício, por amostragem, por meio de inspeções, visitas técnicas, auditorias, análises, solicitação de documentos, por requisição mediante denúncia ou a pedido das instâncias de controle social, e esse servirá de subsídios para validação para a execução dos repasses.

Parágrafo Único - No exercício de inspeções, análises ou visitas técnicas, o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado poderá proceder à instauração de Tomada de Contas Especial e suspender a transferência dos recursos, além de outras providências previstas pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Estado, se constatado:

I - desvio de finalidade na utilização dos recursos ou qualquer outra irregularidade que resulte em prejuízo para o erário público;

II - omissão no dever de prestar contas quando não houver comprovação da aplicação dos recursos;

III - nas demais hipóteses de instauração da Tomada de Contas Especial previstas em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 15 Para o recebimento da **segunda parcela** para **construção**, o município deverá apresentar a prestação de contas parcial dos recursos repassados por força desta Portaria, com o envio dos seguintes documentos à SETADES:

I - Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a execução da primeira parcela;

II - Resolução e Ata do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando a prestação de contas parcial;

III - Extratos do Exercício Financeiro da conta corrente e de aplicação financeira (caso houver).

IV Documentos de Engenharia, conforme ANEXO III.

Art. 16 Para o recebimento da **terceira parcela** para **construção**, o município deverá apresentar a prestação de contas parcial dos recursos repassados por força desta Portaria, com o envio dos seguintes documentos à SETADES:

I - Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a execução da segunda parcela;

II - Resolução e Ata do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando a prestação de contas parcial;

III - Extratos do Exercício Financeiro da conta corrente e de aplicação financeira (caso houver).

IV - Documentos de Engenharia, conforme ANEXO IV.

Art. 17 As prestações de contas parciais serão analisadas pela SETADES, que decidirá pela regularidade ou não da aplicação dos recursos, de acordo com as regras e critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 18 Constituem hipóteses de não aprovação da prestação de contas parcial, entre outras:

I - subsistir dano ou prejuízo ao erário;

II - não devolução à conta específica de recursos devidamente corrigidos, se utilizados em desacordo

com a normativa que disciplinar a transferência; III - não cumprimento, de forma injustificada, das metas previstas;

IV - inobservância da legislação vigente do SUAS e da legislação vigente para a realização de obras públicas, conforme o caso, quando da aplicação dos recursos.

Art. 19 A prestação de contas final dos recursos repassados para construção, reforma e/ou ampliação por força desta portaria será regulamentada em portaria específica.

Art. 20 O prazo final para execução e conclusão da obra será dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

§1º A prorrogação do prazo ficará condicionada à manifestação da SETADES, caso não haja prejuízos ao objeto proposto.

Art. 21 O envio à SETADES dos documentos estabelecidos por força desta Portaria deverá ocorrer por meio do Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs).

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Município:

Termo de Responsabilidade para recebimento de transferência financeira voluntária que firma a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Desenvolvimento e Social - SETADES e o **MUNICÍPIO** _____, com base na Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 e no Decreto nº4919-R de 06 de julho de 2021.

O Município _____, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representando (a) pelo (a) Prefeito (a) MUNICIPAL _____, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, assume as responsabilidades a seguir transcritas, junto à SETADES.

O Município assume as seguintes

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS:

1. Assume a exclusiva responsabilidade pela correta aplicação dos recursos repassados pela SETADES por meio do FEAS, incluindo a regularidade do processo de empenho, liquidação e pagamento das despesas necessárias à execução da obra de _____ contemplada conforme Portaria nº034-S de 29 de maio de 2019.

2. Cumprir integralmente as disposições do Decreto nº4919-R de 06 de julho de 2021 e demais regulamentações que versam sobre tema.

3. Arcar com quaisquer ônus da natureza trabalhista, previdenciária ou social porventura decorrente da execução da obra de _____ responsabilizando-se por todas as obrigações tributárias, porventura aplicáveis, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como cumprir todas as disposições da legislação ambiental, no que se refere às exigências dos órgãos ambientais competentes para fiscalização;

4. Elaborar, por si, ou por terceiros, os projetos e estudos técnicos necessários à implantação, edificação ou aquisição necessários à obra de _____, cumprindo todas as normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela fiscalização da execução, quando contratada ou delegada a terceiros e pelo respectivo

recebimento dos objetos, quando concluídos, com vista a garantir a que o empreendimento alcance o desempenho e a qualidade apresentada pelos projetos;

5. Aplicar os recursos transferidos pelo FEAS exclusivamente em despesas classificadas no grupo natureza da despesa "4 - Investimento" mantendo-os na conta corrente nº _____ aberta na agência _____ do Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social;

6. Movimentar os recursos somente para a obra de _____ contemplada na Portaria nº034-S de 29 de maio de 2019, devendo a movimentação realizar-se exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária;

7. Registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste TERMO;

8. Manter arquivos individualizados de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste TERMO, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, por um prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final;

9. Promover o envio oficial deste TERMO, assinado eletronicamente e enviado para a SETADES por meio do Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs).

(município)/ES, _____ de _____ de 202____.

Prefeito do Município

**ANEXO II
DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA
PARA O REPASSE DE RECURSOS -
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CERTIDÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL, emitida e assinada pelo Gestor Municipal (MODELO 01);
2	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA: composto por planta baixa, cortes e fachadas, planta de situação e demais elementos que permitam o entendimento do projeto;
3	MEMORIAL DESCRITIVO: justificativa da alternativa técnica adotada, especificação dos materiais e equipamentos a serem empregados, detalhado para cada etapa da construção, elaborado por profissional habilitado;
4	MEMÓRIA DE CÁLCULO: demonstração dos cálculos dos quantitativos referentes aos serviços constantes no orçamento das obras, elaborado por profissional habilitado;
5	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: detalhamento por item de despesa, da composição dos serviços de cada fase de execução da obra, apresentando quantidades, o código do item conforme planilha referencial (*), indicação do BDI e data base adotados; o preço unitário, preço total de cada item ou serviço e valor total da planilha, elaborado por profissional habilitado; (*). Conforme Resolução TC nº 329, 24.09.19 do TCE-ES
6	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: cronograma de cada fase da obra, com porcentagens e valores de acordo com a planilha orçamentária, elaborado por profissional habilitado;
7	DECLARAÇÃO TÉCNICA UNIFICADA (MODELO 02)
8	LICENÇA AMBIENTAL ou DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, emitida por órgão competente;

9	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO do terreno e entorno imediato, ou do imóvel a ser reformado e/ou ampliado, com fotos e descrição de suas características;
10	ART ou RRT de elaboração dos documentos técnicos de engenharia, (itens 2 a 6) emitida, quitada e assinada por profissional habilitado.

(). Todos os documentos acima devem ser enviados à SETADES, setor de ENGENHARIA, via E-DOCS, salvos em arquivos no formato PDF.**

(*). Os MODELOS 01 e 02, serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.setades.es.gov.br**

**ANEXO III
DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA
PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL
-CONSTRUÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	EDITAL DE LICITAÇÃO;
2	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO;
3	CONTRATO com a empresa vencedora do processo licitatório;
4	TERMOS ADITIVOS ao contrato com a empresa;
5	ART ou RRT de EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO da obra;
6	ORDEM DE SERVIÇO de início da obra;
7	PLANILHAS DE MEDIÇÕES realizadas, assinadas pelo profissional responsável;
8	NOTAS FISCAIS emitidas, indicando o objeto e a medição realizada;
9	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO dos serviços realizados em cada medição.

(). Todos os documentos acima devem ser enviados à SETADES, setor de ENGENHARIA, via E-DOCS, salvos em arquivos no formato PDF.**

**ANEXO IV
DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA
PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL -
CONSTRUÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	TERMOS ADITIVOS ao contrato com a empresa;
2	PLANILHAS DE MEDIÇÕES realizadas, assinadas pelo profissional responsável;
3	NOTAS FISCAIS emitidas, indicando o objeto e a medição realizada;
4	TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DA OBRA;
5	RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO;
6	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO da situação final da obra.

(). Todos os documentos acima devem ser enviados à SETADES, setor de ENGENHARIA, via E-DOCS, salvos em arquivos no formato PDF.**

**MODELO 01
DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL**

Eu, (nome do prefeito), Chefe do Poder Executivo do município de (nome do município), declaro para os devidos que:

- O terreno com área correspondente a XXXX m² (escrever área por extenso), localizada à Rua/Avenida (nome da rua/avenida), lotes XX, XX, XX, quadra XXX, nº XXX, bairro (nome do bairro), município de (nome do município), é de propriedade do município de XXXXXXXX e foi disponibilizada para a CONSTRUÇÃO do CRAS/CREAS; **[PARA CONSTRUÇÃO]**

Vitória (ES), sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

- O imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Livro XX, sob a matrícula nº XXXX, com área total de XXXX m² (escrever área por extenso), localizada no bairro (nome do bairro), onde será realizada REFORMA/AMPLIAÇÃO do CRAS/CREAS pertence ao município de XXXXXXXX; [PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO]

Município, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021

Nome

Prefeito do município de XXXXXXXXXXXXXXX

MODELO 02 DECLARAÇÃO TÉCNICA UNIFICADA

Considerando o projeto básico apresentado para CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO do CRAS/CREAS/CENTROS POP, localizado (escrever endereço), declaro para os devidos fins que:

1- a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** elaborada adotou a Tabela de Custos Unitários Referenciais para Licitações de Obras Públicas, **TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER, mês XXXXX/2020, LS = 000 e BDI=00,00%**;

2- os **quantitativos e especificações** contidos na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** elaborada são compatíveis com os **PROJETOS** apresentados;

3- o **PROJETO ARQUITETÔNICO** elaborado respeita os **ÍNDICES URBANÍSTICOS E ZONEAMENTO URBANO** do município, atendendo às exigências do Plano Diretor Municipal e demais legislações vigentes;

4- o **PROJETO ARQUITETÔNICO** elaborado atende às exigências de **ACESSIBILIDADE** das edificações, conforme NBR 9050 e demais normas vigentes.

Município, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CAU/CREA Nº

Protocolo 685032

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00014/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES

Processo Nº: 2020-7KQZC

Forma de Contratação: TERMO DE REFERÊNCIA

Contratado: SALES MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 24.398.519/0001-38

Objeto: Aquisição de Sacolas Ecobag

Valor: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Fonte: 0357

Nota de Empenho: 2021NE00372

Fiscal: Priscila Cruz dos Santos, Nº Funcional 3911764

Suplente: Rutinéia Jacob de Melo, Nº Funcional 3288714

Responsável pela assinatura

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Protocolo 684809

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO ATO DE CONVOCAÇÃO Edital 009/2020 - Setorial de Audiovisual

A Secretaria de Estado da Cultura torna pública a **Ata de Julgamento de Recurso e o Ato de Convocação** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2020-SVF5K. A íntegra dos documentos estará disponível no site da Secult.

Vitória, 08 de julho de 2021

Carolina Ruas Palomares

Subsecretária de Estado de Políticas Culturais

Protocolo 685024

AVISO DE RESULTADO ATO DE CONVOCAÇÃO Edital 015/2020 - Educação Patrimonial

A Secretaria de Estado da Cultura torna pública a **Ata de Julgamento de Recurso e o Ato de Convocação** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2020-PDXMW. A íntegra dos documentos estará disponível no site da Secult.

Vitória, 08 de julho de 2021

Carolina Ruas Palomares

Subsecretária de Estado de Políticas Culturais

Protocolo 685027

Resumo do Acordo de Cooperação nº 004/2021

Processo nº 2021-LG9CM

Administração Pública: Secretaria de Estado da Cultura.

OSC: Centro Linharensense dos Amigos da Criança e do Adolescente - CLAM.**Objeto:** Espírito Santo Musical.

Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Gestores/Fiscais Da Parceria:

Titular: Renato Luiz Duarte de Moraes - Matrícula: 3314812-1

Suplente: Veronica Aparecida Ribeiro Haacke - Matrícula: 4294734-1

Vitória, 08 de Julho de 2021.

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 684978

Arquivo Público Estadual - APEES -

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 014 de 08 de julho 2021.

O DIRETOR - GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, a Comissão Local da Rede Qualidade de Vida no Trabalho - Rede Qualivida, conforme disposto no Decreto Nº 4895-R, de 02 de junho de 2021, publicado no DIO/ES em 07/06/2021,